

## EDITAL N.º 01/2022

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de alunos regulares do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2023.

### 1 DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de aluno/as regulares do Programa de Residência Enfermagem com ênfase em Cardiologia, no primeiro semestre acadêmico de 2023, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, na modalidade Uniprofissional da UFRB é realizado sob a responsabilidade da Comissão Interna do CCS, designada pela Comissão de Residência Multiprofissional da UFRB (COREMU/UFRB), composta por docentes e servidores técnicos em parceria com os Coordenadores dos Programas de Residência em Área Uniprofissional da Saúde. A Residência em Área Profissional da Saúde, instituída pela Lei 11.129/2005 é da Pós-Graduação *Lato Sensu*, caracterizado por ensino em serviço e destinado às profissões que se integram à área de saúde, exceto a médica. A proposta da Residência em Área Profissional da Saúde apresenta uma perspectiva teórico-pedagógica convergente com os princípios e diretrizes do SUS, promovendo um processo de educação permanente em saúde que afirme o trabalhador no seu universo de trabalho e na sociedade onde vive. A prática pedagógica proposta pelo Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia baseia-se num processo de formação em serviço que busca a integração e o fortalecimento do ensino-gestão-cuidado-controle social. O Profissional de Saúde Residente deve ter disponibilidade para participar de atividades todos os dias da semana, inclusive aos sábados e feriados.

## 2 DO PROGRAMA E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

### 2.1 RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM CARDIOLOGIA

A Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia constitui-se em Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade treinamento em serviço, destinado a enfermeiras(os), sob a forma de Curso de Especialização. É fruto da parceria entre UFRB, Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus (SMS-SAJ) e Ministério da Saúde (MS). Este Programa de Residência adota uma concepção de formação multidisciplinar continuada, qualificando profissionais enfermeiras(os) para atender às necessidades do SUS e demandas da sociedade, no contexto da atenção à saúde. Essa proposta visa, além da formação de profissional qualificado(a) para atender às exigências do SUS, a formação de cidadão(ã) crítico(a) que busque em seus espaços de atuação profissional social e política a possibilidade de construir, coletivamente, soluções de problemas que acometem os usuários do SUS.

O desenvolvimento do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia acontece no período de 02 anos (24 meses) e em regime de Dedicção Exclusiva - DE, não podendo o Profissional de Saúde Residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização dela (Lei no 11.129/2005, Artigo 13, Parágrafo Segundo). As atividades teóricas do referido Programa são desenvolvidas nas instalações do CCS/UFRB e/ou instituições parceiras, conforme disponibilidade das instituições parceiras, uma ou duas vezes por semana, conforme planejamento acadêmico do Programa, sendo de inteira responsabilidade do/a Profissional de Saúde Residente o transporte para os *campi* das atividades teóricas deste Programa de Pós-Graduação.

As atividades práticas do referido Programa de Residência serão realizadas quatro dias na semana nas seguintes Instituições de Saúde e em áreas de atuação básica, clínica e especialidades, incluindo crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, sendo de inteira responsabilidade do/a Profissional de Saúde Residente o transporte para os *campi* das atividades práticas deste Programa de Pós-Graduação:

- Unidade Básica de Saúde (UBS) do Calabar, localizada no município de Santo Antônio de Jesus-Ba, região do Recôncavo da Bahia;
- Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus (HRSAJ), localizado no município de Santo Antônio de Jesus-Ba, região do Recôncavo da Bahia, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades de Emergência e Unidade de terapia Intensiva (UTI);

- Hospital Ana Nery (HAN), localizado no município de Salvador-Ba, com atividades a serem desenvolvidas em unidade ambulatorial, clínica, cirúrgica, nefrologia, UTI, Centro Cirúrgico (CC), hemodinâmica, agência transfusional, bioimagem e gestão de leitos.

A permanência do Profissional de Saúde Residente nos serviços supracitados está condicionada à disponibilidade de vagas nas unidades descritas, não estando vinculado ao primeiro ou segundo ano do referido Programa.

Competências:

- Apreender acerca das afecções cardiovasculares que acometem criança, adolescente, adulto e idoso na Atenção Básica/Primária, clínica e especialidades;
- Desenvolver raciocínio crítico e baseado em evidências atuais para a resolução de problemas das principais afecções cardiovasculares que acometem crianças, adolescentes, adultos e idosos na Atenção Básica/Primária, clínica e especialidades;
- Conhecer o manejo das principais doenças cardiovasculares e as abordagens terapêuticas em criança, adolescente, adulto e idoso na Atenção Básica/Primária, clínica e especialidades;
- Promover, sistematicamente, o cuidado de enfermagem em cardiologia para criança, adolescente, adulto e idoso na Atenção Básica/Primária, clínica e especialidades.

### **3 DO PÚBLICO ALVO**

Para candidatar-se a uma vaga no curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, é necessário ser portador(a) de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem. A documentação emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) deverá ser reconhecida pelo MEC, assim como o registro no Conselho de Categoria Profissional.

### **4 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL**

4.1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para matrícula no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no Item 5 deste Edital.

4.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, contado da data da Homologação do seu Resultado Final.

4.3 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos mediante Análise do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório.

4.4 O Conteúdo Programático consta no Anexo III deste Edital.

4.5 O cronograma do Processo Seletivo consta no Anexo IV deste Edital.

4.6 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1, a seguir:

Programa de Residência	Pontuação		Total
	1ª etapa	2ª Etapa	
Enfermagem	40 pontos	20 pontos	60 pontos

**Quadro 1** - Distribuição dos pontos por etapa do processo seletivo.

## 5 VAGAS

5.1 São disponibilizadas neste Edital 03 (três) vagas para o Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia.

5.2 Reserva de vagas:

5.2.1 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da UFRB;

5.2.1.1 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, uma (1) vaga será destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as), correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas;

5.2.1.2 Os(As) candidatos(as) Negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

5.2.1.3 Os(As) candidatos(as) Negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.2.2 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência;

5.2.3 Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência;

5.2.4 Cabe ao Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas - COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração;

5.2.5 Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas, através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial;

5.2.6 O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI nº 003/2018 da UFRB.

5.3 Processo de heteroidentificação:

5.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI nº 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos, a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo A);

II – 01 (uma) foto frontal e 01 (uma) foto de perfil, ambas individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a) 01 (uma) foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;

b) 01 (uma) foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;

- c) Com boa resolução;
- d) Com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) Fundo claro: procurar parede clara;
- f) Sem maquiagem;
- g) Sem filtros de edição;
- h) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- i) Formato da foto: png ou jpg ou jpeg.



Figura 01 - Modelo de foto frontal  
Fonte: UFRB / ASCOM

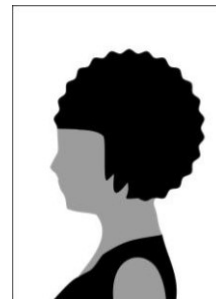


Figura 02 - Modelo de foto de perfil  
Fonte: UFRB / ASCOM

III – 01 (um) vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) No ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) Posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- c) Imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) Fundo claro: procurar parede clara;
- f) Sem maquiagem;

- g) Sem filtros de edição;
- h) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, peçoço e braços);
- i) Formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

5.3.3.1 O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI nº 003/2018 da UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

5.3.3.2 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas;

5.3.3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

5.3.3.4 A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula;

5.4 Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais e sociais é compulsória a manifestação do(a) candidato(a), conforme formulário de auto declaração (**Anexo A**).

5.5 Desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na seleção do presente edital ficam reservadas:

<b>Técnico Administrativo - UFRB</b>	<b>Negro</b>	<b>Indígena, Quilombola, Pessoa Trans</b>	<b>Pessoa com Deficiência</b>
Não se aplica	01 vaga	Não se aplica	Não se aplica

**Quadro 2** - Vagas reservadas pelo Programa de Residência em Enfermagem, conforme a modalidade de reserva de vaga.

5.6 Cada candidato(a) só poderá concorrer a 01 (uma) vaga.

5.7 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as).

## **6 BOLSA**

6.1 O Ministério da Saúde irá assegurar para o Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia 01 (uma) bolsa no valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) ao Profissional de Saúde Residente matriculado no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

6.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

6.3 O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do MS, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

6.4 A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte do MS, e neste caso poderá não iniciar e/ou dar continuidade aos Programas.

6.5 Os(As) convocados(as) que forem servidores(a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para



recebimento da bolsa de estudo. Em algum momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o(a) Profissional de Saúde Residente será desligado do Programa vinculado.

6.6 A carga horária do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia será de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas nas instituições executoras em Santo Antônio de Jesus/Ba e Salvador/Ba. O(A) Profissional de Saúde Residente que não cumprir a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a), conforme avaliação e deliberação da COREMU da UFRB.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas somente via internet no período das 14h do dia 07/09/2022 às 23h59min do dia 07/10/2022 (horário de Brasília) e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia disponível no endereço eletrônico: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-enfase-em-cardiologia>. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2023.1 - Edital 01/2022, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do Programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos. A Comissão reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .PDF e limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes da candidata Maria de Sousa, nome do arquivo: MSLattes.

7.5 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1 Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em arquivo digital único, **formato .PDF**;

7.5.2 Arquivo digital **único, em formato .PDF** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação dos Títulos (**Anexo VII**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação dos Títulos (**Anexo VII**), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), em arquivo digital único, **formato .PDF**. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

7.5.4. Arquivo digital **único, em formato .PDF**, contendo cópia dos documentos:

- a) Documento de Identidade, nacionalmente válido, com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), para brasileiros;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966;
- d) Certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- e) Passaporte, para estrangeiros;

7.5.5. Arquivo digital **único, em formato .PDF**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do ano de 2022. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.6. Arquivo digital **único, em formato .PDF**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em arquivo digital único, **formato .PDF**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados:

UG: 158092

Gestão: 26351

Código de recolhimento da GRU: 28883-7

Número de referência: 104004

Nome e CPF do(a) contribuinte

Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.8 O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS deverá submeter, em **formato .PDF**, o formulário de autodeclaração (**Anexo A**), bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 5.3.1, em arquivo digital único, **formato .PDF**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.9 Foto 3x4 recente;

7.5.10 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .PDF (Anexo V)**.

7.5.11 Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo digital único, **formato .PDF**, os seguintes documentos:

7.5.11.1 Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.11.2 Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.6 Folha de Rosto (**Anexo VI**), devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) em arquivo digital único, **formato .PDF**.

7.7 O descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a sua não efetivação.

7.8 A Comissão de seleção designada pela COREMU/UFRB não se responsabilizará por solicitações de Inscrição via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.9 As inscrições serão homologadas por uma comissão constituída por servidores

docentes e técnicos da UFRB, indicados pela COREMU/UFRB.

7.10 Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência ao edital.

7.11 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital.

7.11.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas;

7.12 O descumprimento das instruções para à inscrição implicará a sua não efetivação.

7.13 A homologação das inscrições será divulgada dia 26/10/2022 no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>.

7.14 As inscrições indeferidas serão divulgadas no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>.

7.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.16 Não serão dadas, por telefone e/ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de provas.

## 8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Regularno Programa de Pós-Graduação Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia da UFRB em 2023.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail da seleção [selecaoresidenciaenf.ufrb@ccs.ufrb.edu.br](mailto:selecaoresidenciaenf.ufrb@ccs.ufrb.edu.br) (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail da seleção [selecaoresidenciaenf.ufrb@ccs.ufrb.edu.br](mailto:selecaoresidenciaenf.ufrb@ccs.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .PDF**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

## 9 DAS ETAPAS

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: prova objetiva **presencial** de conhecimentos gerais em saúde, conhecimentos específicos da graduação e conhecimentos básicos na área de ênfase do Programa, de caráter eliminatório e classificatório, constando 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo III do presente edital, totalizando 40 (quarenta) pontos, conforme descrito no item 10.1 deste edital;
- b) 2ª Etapa: prova de títulos mediante análise do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório, especificada no item 12 deste Edital, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do item 4.6 deste edital.

## 10 DA PROVA OBJETIVA E LOCAL DE PROVA

10.1 A prova objetiva **presencial**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E). A pontuação atribuída às questões dar-se-á, de acordo com o descrito no item 10.2, totalizando 40 (quarenta) pontos.

10.2 A cada questão será atribuída à pontuação descrita a seguir:

- a) Conhecimentos gerais em saúde: 05 (cinco) questões de 1,0 (um) ponto, totalizando 5,0 (cinco) pontos;
- b) Conhecimentos específicos da graduação: 05 (cinco) questões de 1,0 (um) ponto, totalizando 5,0 (cinco) pontos;
- c) Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da Ênfase do Programa: 20 (vinte) questões de 1,5 (um e meio) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos;

10.3 O conteúdo programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo III deste Edital.

10.4 A prova objetiva **presencial** será realizada em 30/11/2022, no turno vespertino, em sala de aula a ser divulgada. Terá caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação igual a 50% (20 pontos) e máxima igual a 100% (40 pontos), realizada de forma individual, sem tempo para consulta bibliográfica, com 03 (três) horas de duração, sendo das 14h às 17h (no horário de Brasília). A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o CPF do(a) candidato(a).

10.5 Não será permitido o acesso de candidatos(as), em hipótese alguma, à sala de aula da prova objetiva **presencial**, após o horário de início previsto (14h).

10.6 Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados neste edital.

10.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, qualquer que seja o motivo alegado.

10.8 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.9 A não realização da prova objetiva **presencial**, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

10.10 As questões da prova objetiva **presencial** serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas corretas .

10.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar-se, presencialmente, após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- b) Não comparecer à prova objetiva presencial, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - d) Não atender aos procedimentos determinados para realização da prova, conforme previsto no presente edital;
  - e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
  - f) Divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo da prova objetiva **presencial**, antes ou depois do término da prova;
  - g) Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, bem como aos coordenadores, auxiliares e demais autoridades;
- 10.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva **presencial**.
- 10.13 O presente edital não indica bibliografia de referência para o Processo Seletivo.
- 10.14 O gabarito da prova objetiva **presencial** aplicada estará disponível no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>, no primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva presencial (01/12/2022).

## **11 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 11.1 Da nota na prova objetiva **presencial** para o Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia da UFRB:
- 11.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada, de acordo com o somatório da pontuação descrita no item 10.2;
- 11.2 Da habilitação/inabilitação na prova objetiva para o Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia da UFRB:
- 11.2.1 Depois de apurada a nota da prova objetiva **presencial**, os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 5.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 20 pontos.
- 11.2.2 Serão **INABILITADOS** aqueles/as cuja classificação na prova objetiva presencial for superior a 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 5.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 20 (vinte) pontos;

11.3 Do desempate na prova objetiva **presencial**:

11.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) O maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa;
- b) O maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos específicos da Graduação;
- c) O maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde.

11.3.2 Depois de apurada a nota da prova objetiva **presencial**, os candidatos HABILITADOS serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na 1ª etapa;

11.4 Na publicação do resultado da prova objetiva **presencial** constará à identificação pelo CPF apenas dos candidatos habilitados.

11.5 O(A) candidato(a) INABILITADO(A) na prova objetiva **presencial** será(ão) excluído(a) do Processo Seletivo.

## 12 DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

12.1 À 2ª etapa, Prova de Títulos mediante análise do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório, concorrerão apenas os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) na 1ª Etapa, prova objetiva **presencial**.

12.2 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à Graduação e/ou ao Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, conforme disposto no Anexo VII.

12.3 Os títulos devem estar relacionados no *site* da Plataforma *Lattes* e, devidamente comprovados, mediante apresentação de certificados, certidões e/ou atestados emitidos pela instância competente promotora do evento e/ou atividade (ensino, pesquisa ou extensão) com indicação de carga horária.

12.4 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas.

12.5 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.



12.6 O grupo de atividade, o tipo de atividade, a pontuação unitária e a pontuação máxima para o Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia estão apresentadas no Barema - Anexo VII.

12.7 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos, em um único arquivo anexado no SIGAA/UFRB, denominado AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, exclusivamente, no sistema *online* SIGAA, impreterivelmente, no prazo especificado no edital. Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de apresentação futura, desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no *site* do emissor e que o mesmo esteja ativo.

12.8 Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no Anexo VII, devem mencionar data de início e término, bem como a carga horária da atividade.

12.9 Os documentos comprobatórios enviados para avaliação de títulos devem ser apresentados em formato PDF (limite de 20MB para cada, se existir a necessidade de mais de um arquivo a submeter), com todas as páginas enumeradas, estritamente em conformidade com a sequência indicada a seguir, sob a pena de desclassificação.

12.10 Os títulos deverão:

- a) Ser, necessariamente, organizados por grupo/tipo de atividade (ensino, extensão e pesquisa);
- b) Ter suas respectivas páginas registradas no formulário para análise de títulos (Anexo VII) no grupo/tipo de atividade que o candidato deseja que ele seja avaliado;
- c) Estar relacionado no Currículo *Lattes*.

12.11 Os títulos serão avaliados:

- a) Considerando a ordem cronológica estabelecida no barema, relacionada ao grupo/tipo de atividade;
- b) Considerando o grupo/tipo de atividade cuja numeração da página foi indicada pelo candidato no formulário preenchido para análise de títulos (Anexo VII);
- c) Uma única vez;

12.12 Somente serão aceitos e avaliados:

- a) Títulos que estiverem de acordo com o especificado no Anexo VII;
- b) Certificados de monitoria, participação em atividade de extensão e/ou participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino,

devidamente credenciada pelo MEC;

c) Certificados/certidões de participação em congressos, seminários, jornadas, outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, estágios extracurriculares, participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas;

d) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo MEC;

e) Artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra;

f) Apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo simples e/ou resumo estendido;

g) Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), atestados, declarações ou certificados, contendo data de início e término, carga horária, data de emissão e deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida e/ou autenticação eletrônica.

12.13 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

12.14 Não serão aceitos artigos publicados em mídias não especializadas em divulgação científica.

12.15 Os certificados, atestados ou declarações relativas à apresentação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) não serão considerados para pontuação, visto que constituem um pré-requisito para a graduação; portanto, é uma atividade curricular.

12.16 Não será avaliado, mas terá atribuída nota zero ao título:

a) Que não contiver numeração de página;

b) Cuja numeração da página não constar no formulário para análise de títulos (Anexo VII);

c) Apresentado diverso ao especificado no Edital, quer seja na forma ou no conteúdo;

d) Que não constar no Currículo disponibilizado na Plataforma *Lattes*;

e) Que já houver sido avaliado anteriormente em outro grupo/tipo de atividade;

f) Cujo nome nele constante, seja diferente do nome do candidato utilizado no processo de inscrição;

g) Candidatos(as) que tiveram mudança no nome civil posterior à emissão do título a ser avaliado deverão incluir o documento legalmente aceito que comprove a alteração;

h) No qual o nome do(a) candidato(a) não esteja legível;

i) Quando exigível, não especificar a carga horária, semestre e período de realização.

12.17 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

12.18 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.

12.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpabilidade, este será excluído do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.20 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

### **13 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

13.1 A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma da nota obtida na 1ª Etapa: prova objetiva **presencial** de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos (N1), com os pontos atribuídos na 2ª Etapa: prova de títulos (N2). Os(As) candidatos(as) **HABILITADOS(AS)** serão classificados(as) no Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, em ordem decrescente de nota global  $NG = N1 + N2$ . Onde: NG (Nota Global no Processo Seletivo) = N1 (nota da prova objetiva **presencial**) + N2 (nota da prova de títulos).

13.2 Somente será **APROVADO(A)** no Processo Seletivo do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia da UFRB o(a) candidato(a) **HABILITADO(A)**, cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas pelo Programa, de acordo com o item 5.1 deste Edital.

13.3 Somente será **CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia da UFRB o(a) candidato(a) **HABILITADO(A)**, cuja classificação tenha sido maior do que o

número de vagas ofertadas pelo Programa, de acordo com o item 5.1 deste Edital.

13.4 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o(a) candidato(a) que tiver, sucessivamente:

- a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;
- b) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa;
- c) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos específicos da graduação;
- d) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde;
- e) Maior nota da segunda etapa (N2);

13.6 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) ELIMINADOS(AS) ou EXCLUÍDOS(AS) do Processo Seletivo.

13.7 Serão considerados ELIMINADOS(AS), para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste edital.

## **14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>, conforme cronograma do Anexo IV deste edital.

14.2 A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS, a ocorrer após a publicação do resultado final. Cabe ao candidato/a, o acompanhamento das informações publicadas no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>.

## **15 DOS RECURSOS**

15.1 Os gabaritos e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis no CCS/UFRB e no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>, até 24 (vinte e quatro) horas, ou a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período

estabelecido para recurso.

15.2 Somente serão avaliados recursos produzidos em conformidade com o Modelo de Recurso, apresentado no Anexo VIII deste edital.

15.3 Qualquer candidato(a), no prazo de até às 23h59min do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:

a) Cada recurso manuscrito ou digitado, em 01 (uma) via, conforme Anexo VIII, deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre o resultado do Processo Seletivo, conter a cópia do comprovante de inscrição, data de envio e assinatura do(a) candidato(a), sendo enviado em formato PDF para o *e-mail*: [selecaoresidenciaenf.ufrb@ccs.ufrb.edu.br](mailto:selecaoresidenciaenf.ufrb@ccs.ufrb.edu.br)

b) Admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito;

c) Se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes, independentemente da formulação de recurso;

d) Se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão corrigidas, de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores;

15.4 Cada questão ou item deverá ser apresentado em recurso separado, conforme Anexo VIII, contendo todas as informações a seguir:

- Nome do(a) candidato(a);
- Número do documento de identidade;
- CPF;
- Nome do Programa de Residência;
- Número de inscrição;
- Descrever na justificativa do recurso o resultado questionado ou número da questão da prova, apresentando fundamentação e argumentação lógica;
- Data de envio e assinatura;

a) Em se tratando de questionamento de gabarito, o(a) candidato(a) deverá incluir na

Justificativa do Recurso a(s) referência(s) bibliográfica(s) utilizada(s) para a fundamentação do recurso;

15.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por Fax, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

15.7 Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 15.3, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do(a) candidato(a) que não alcançar o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 20 (vinte) pontos.

15.8 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (Anexo B), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

15.9 O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no CCS/UFRB e no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>, contendo os respectivos pareceres.

15.10 Cada *e-mail* deverá conter apenas um recurso de um(a) único(a) candidato(a), sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um(a) candidato(a).

## **16 DA MATRÍCULA**

16.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) através de edital de Convocação publicado no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>, conforme distribuição de vagas dispostas no item 5.1, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia da UFRB.

16.2 A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da ficha de matrícula e envio da documentação) será realizada após publicação do resultado final. A data da matrícula está no cronograma do processo seletivo (Anexo IV).

16.3 Deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- b) Número do PIS/PASEP;
- c) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Tipo sanguíneo;
- f) Carteira de vacinação;
- g) Certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), emitida a partir de novembro/2022.

16.4 O(A) candidato(a) que não fizer a matrícula com os documentos exigidos nas datas estabelecidas para a sua efetivação, perderá o direito à classificação.

16.5 Após a convocação dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS), havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para reserva técnica obedecendo-se, rigorosamente, à classificação final do respectivo Programa.

16.6 Em caso de adoecimento e/ou internação o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá constituir procurador, com procuração, cuja firma é reconhecida em cartório.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, observando o número de vagas existente.

16.2 Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

16.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

16.4 Informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone e/ou *e-mail*.

16.5 Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *site*:

<https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>.

16.6 A UFRB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Comunicados não verificados emitidos pelo correio eletrônico para o candidato e/ou no *site*: <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-ênfase-em-cardiologia>;

16.7 Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou *e-mail* para contato.

16.8 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este edital correrão por conta própria dos(as) candidatos(as).

16.9 A UFRB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

16.10 O Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia não indicará referências bibliográficas. A prova objetiva **presencial** terá questões baseadas em Diretrizes e outras referências científicas atualizadas.

16.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

16.12 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

Santo Antônio de Jesus, 06 de setembro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo

Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB**

À Comissão Examinadora do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, nível Lato Sensu, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2023.1, Edital n.º 01/2022.

NOME CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**Documentos necessários:**

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
  - a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007; OU
  - b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:
  - a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia, (Edital nº 01/2022), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição.

Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação no Processo seletivo deste programa - Edital 01/2022, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do/a candidato/a

## **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM CARDIOLOGIA**

#### **1) CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE**

Bioética; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade; Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde; Controle Social; Economia da Saúde; Educação em Saúde; Epidemiologia; Financiamento da Saúde; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Legislação SUS: Lei Federal no. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no. 8.142, de 28/12/1990 e Decreto Federal n. 7508, de 23/06/2011; Liderança no Trabalho; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; Pacto pela Saúde; Planejamento, Gestão e Avaliação de Serviços e Programas de Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica; Processo de Trabalho em Saúde; Programas de Saúde; Qualidade em Serviços de Saúde: conceitos e aspectos gerais; Segurança do Trabalho em Saúde; Trabalho em equipe multidisciplinar; Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental.

#### **2) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO**

Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Anatomia e fisiopatologia cardiovascular; Lei do exercício profissional de enfermagem; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Fundamentos básicos de farmacologia; Administração e cálculos de medicamentos.

#### **3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE APROFUNDAMENTO DA ÊNFASE DO PROGRAMA**

Semiologia e Semiotécnica cardiovascular; Interpretação de exames laboratoriais de cardiologia e eletrocardiográficos; Cirurgia cardíaca em criança, adolescente, adulto e idoso; Cuidados paliativos nas doenças crônicas não transmissíveis; Sistematização da Assistência de Enfermagem na Síndrome Coronariana Aguda, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus.

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Divulgação do edital	06/09/2022
Inscrição via <i>internet</i>	07/09/2022 a 07/10/2022
Pedido de isenção da taxa de matrícula	07/09/2022 a 16/09/2022
Resultado do pedido de isenção de taxa de matrícula	19/09/2022 a 23/09/2022
Publicação da homologação das inscrições	26/10/2022
Recurso contra homologação das inscrições	27/10/2022
Publicação do resultado da interposição de recurso das inscrições	28/10/2022
Prova objetiva presencial	30/11/2022
Divulgação do gabarito da prova objetiva	01/12/2022
Recurso contra o resultado da prova objetiva	02/12/2022
Publicação do resultado da interposição de recurso da prova objetiva	06/12/2022
Análise da prova de títulos	07/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação do resultado da prova de títulos	19/12/2022
Recurso contra o resultado da prova de títulos	20/12/2022
Publicação do resultado da interposição de recurso da prova de títulos	21/12/2022
Reenvio do vídeo à COPARC pelo/a candidato/a (se solicitado)	No <i>site</i> do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	No <i>site</i> do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	No <i>site</i> do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	No <i>site</i> do Programa
Data limite para publicação do resultado final do processo seletivo do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia	23/12/2022
Matrícula dos(as) aprovados(as)	01/02/2023 a 03/02/2023
Ajustes na matrícula dos(as) aprovados(as)	09/02/2023 e 10/02/2023
Aula inaugural - Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia	01/03/2023

As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento), sendo divulgadas no *site* <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-enfermagem-com-enfase-em-cardiologia>, com a adequada antecedência.

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de participação em processo seletivo na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (Art nº 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Nome Completo)  
CPF ou número de passaporte  
Número de RG

**ANEXO VI**  
**FOLHA DE ROSTO PARA PROVA DE TÍTULOS**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo	
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	

OPÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Nome do Programa	Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PÁGINAS	N.º DA PÁGINA	
			INICIAL	FINAL
01	Currículo Lattes			
02	Diploma de graduação			
03	Histórico escolar			
04	Formulário p/ análise de títulos			
05	Títulos a serem avaliados			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VII**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
<b>1. ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO</b>	a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação relacionadas com a formação em Enfermagem - 0,25 ponto por semestre letivo.	0,5				
	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área da especialidade do Programa de Residência em Enfermagem - 0,5 ponto por semestre letivo.	1,0				
	c) Participação em atividade de extensão e eventos na área de Enfermagem (projetos, liga acadêmica e Programa de Educação Tutorial - PET e Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde), realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,5 ponto para cada somatório de 60 horas de atividade.	2,5				
	d) Participação em eventos na área de Enfermagem (comunidade, grupo, oficina, feira de saúde, palestras, conferência, seminários, <i>webinários</i> , encontros, simpósios, jornadas, <i>workshop</i> e cursos de curta duração, congresso, fórum, mesa redonda e mostra) - 0,5 ponto para cada somatório de 40 horas de atividade.	0,5				
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4,5</b>				
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	a) Apresentação oral de trabalhos em eventos de Enfermagem (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio), realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,2 ponto por trabalho apresentado.	0,4				

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	b) Apresentação de trabalhos de Enfermagem em eventos sob a forma de pôster (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio), realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,1 ponto por trabalho apresentado.	0,4				
	c) Apresentação de trabalhos em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio) na área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso - 0,1 ponto por trabalho.	1,0				
	d) Publicação de artigo científico na íntegra com divulgação científica na área de Enfermagem, nos últimos três anos, em revistas científicas - 0,25 ponto por publicação.	0,5				
	e) Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica em Enfermagem, por no mínimo 03 (três) meses, realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,2 ponto por participação.	0,2				
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2,5</b>				
	<b>3. OUTRAS ATIVIDADES</b>	a) Estágio(s) extracurricular(es) não computado(s) no histórico escolar relacionado(s) com a área de Enfermagem, realizado(s) no prazo máximo de 3 (três) anos antes do início das inscrições - 0,1 ponto para cada somatório de 60 horas.	0,7			
b) Estágio(s) extracurricular(s) não computado(s) no histórico escolar e relacionado(s) à área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto para cada somatório de 60 horas.		1,5				



GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
3. OUTRAS ATIVIDADES	c) Participação em organização de eventos científicos em saúde; representante de movimentos associativos na área de saúde; membro de comissões na área de saúde; palestrante na área de Enfermagem - 0,1 ponto por participação.	0,4				
	d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização, realizado após a colação de grau da graduação em Enfermagem, nas modalidades presencial ou à distância, relacionada com a área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso - 0,2 ponto para cada somatório de 120 horas.	0,4				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3,0</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10 X 2</b>				

Declaro que todas as informações apresentadas de que participei das atividades descritas são verdadeiras, assim como os documentos comprobatórios anexados são fidedignos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estas informações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM  
CARDIOLOGIA – UFRB**

<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA: RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM</b>
<b>ÊNFASE (SE HOUVER): CARDIOLOGIA</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de  
Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO A**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, declaro-me: **PRETO/A**  **PARDO/A**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais).

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO B**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – COPARC**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante